



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 42/2026 DO PROJETO DE LEI Nº 54/26 DO PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a substituição gradativa de pontes de madeira por pontes de concreto no Município de Formosa-GO e dá outras providências.

Relator: Vereador Marcus Viana

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n.º 54/2026, de autoria do Vereador Dr. Luiz Fernando Lêdo, que propõe a criação de um programa para a substituição gradual de pontes de madeira por estruturas de concreto no município.

O projeto visa promover a modernização da infraestrutura viária, aumentar a segurança no tráfego (incluindo transporte escolar e produção agrícola) e reduzir custos recorrentes com manutenções frequentes das estruturas de madeira. O texto prevê que o Poder Executivo realize um levantamento técnico para classificar as pontes quanto ao estado de conservação e importância para o escoamento da produção. A execução será gradativa, condicionada ao planejamento técnico e à disponibilidade orçamentária.

II – ANÁLISE

Em análise à constitucionalidade e à técnica legislativa, observa-se que:

Mérito e Interesse Público: A proposta atende ao interesse público ao buscar maior durabilidade, segurança e eficiência no escoamento da produção rural e na circulação da população, reduzindo a dependência de reparos emergenciais em estruturas de madeira.

Aspectos Ambientais: O projeto apresenta um viés de sustentabilidade ao propor a redução da utilização de madeira na construção de obras públicas.

Competência e Execução: O projeto respeita a separação de poderes ao estabelecer diretrizes e permitir que o Executivo realize o planejamento técnico, o levantamento das prioridades e a busca por convênios ou parcerias para viabilizar as obras.

Técnica Legislativa: A redação é clara e objetiva, estabelecendo prazos razoáveis para a regulamentação (90 dias) e mantendo a responsabilidade pela execução sob a alçada da administração municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 42/2026 DO PROJETO DE LEI Nº 54/26 DO PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 24 DE ABRIL DE 2026

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, por se tratar de medida que visa otimizar a infraestrutura viária e o uso do recurso público, esta Comissão emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 54/2026, por não apresentar vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Câmara Municipal de Formosa - GO, 24 de Abril de 2026.

┐

┐

Presidente

Relator

┐

Membro